LEI Nº 2.277, DE 09 DE ABRIL DE 2.008

"Altera o Art.3º da Lei nº 1.672, de 19 de outubro de 2.005 que dispõe sobre a permanência dos usuários nas filas das agências bancárias e dá outras providências"

(Autor: Vereador Dionízio Martins de Macedo Filho – PDT)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Art. 3º da Lei 1.672, de 19 de outubro de 2.005, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º: O descumprimento das disposições contidas nesta lei, acarretará ao infrator, multa imposta pelo Município no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada em caso de reincidência.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e oito (09.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal